



EDITAL Nº 02-2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA) torna público que, as inscrições para seleção de candidatos do PPGA ao Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior estarão abertas no período de 13 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025 até às 18 horas para o preenchimento de vagas com data de embarque entre setembro e outubro de 2025. Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#), a [Portaria nº 77, de 8 de março de 2024](#) e o [Edital nº 26/2024 - PDSE/CAPES](#). O PPGA fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2024, com duração mínimo 4 (quatro) meses e no máximo 9 (nove) meses.

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. Cronograma

Etapa	Data
Lançamento do edital	13 de dezembro de 2024
Período de inscrições	Do dia 13 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025 até às 18 horas
Período de análise das candidaturas	Do dia 18 a 20 de janeiro de 2025
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	Até o dia 21 de janeiro de 2025
Prazo para solicitação de reconsideração	Do dia 21 a 23 de janeiro de 2025 até às 18 horas
Publicação do resultado final	Até 30 de janeiro de 2025
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos selecionados e suplentes)	De 04 de fevereiro a 04 de março de 2025
Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP	De 12 de março a 02 de abril de 2025
Publicação da relação das inscrições homologadas	05 de abril de 2025
Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES	A partir da homologação
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2025



2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1.** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
 - 2.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - 2.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Agronomia.
 - 2.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - 2.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - 2.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
 - 2.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital Capes 26/2024, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme informações disponíveis neste [link](#);
 - 2.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;
 - 2.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
 - 2.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - 2.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 2.2.** Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).



3. INSCRIÇÕES

- 3.1.** O candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail ppgagro@ufsm.br com cópia para a secretária integrada da pós graduação sipg.ccr@ufsm.br até às 18 horas do dia 17/01/2025:
- 3.1.1. **Requerimento para Inscrição** (Anexo I deste edital);
 - 3.1.2. **Histórico escolar no Doutorado em andamento**;
 - 3.1.3. **Ficha de Avaliação** (Anexo II deste edital);
 - 3.1.4. **Plano de pesquisa** com até 20 páginas a ser realizado no exterior, com os seguintes tópicos: Introdução e justificativa; Objetivos; Metodologia; Cronograma; Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem; Infraestrutura da instituição de destino que viabilizem a realização do trabalho; Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior; Referências bibliográficas
 - 3.1.5. **Currículo Lattes** atualizado.
 - 3.1.6. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada no Programa de Pós-Graduação em Agronomia, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - 3.1.7. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo do [link](#);
 - 3.1.8. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo do [link](#);
 - 3.1.9. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo do [link](#);
 - 3.1.10. Referente aos itens 3.1.8 e 3.1.9, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**,
 - 3.1.11. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para a classificação serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

40%	Ficha de Avaliação (Anexo II)
30%	Desempenho Acadêmico do Candidato Durante o Doutorado (Anexo I acompanhado do histórico do Doutorado em andamento).
30%	Plano de Pesquisa no Exterior



4.1. A Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes aspectos referentes a cada critério:

- a) Ficha de Avaliação: nota obtida pela pontuação na análise curricular, conforme a Ficha de Avaliação (Anexo II);
- b) Desempenho Acadêmico do Candidato: considerando o desempenho acadêmico do(a) candidato(a) no doutorado, que será obtido por meio do Anexo I e Histórico. Para esse fim, será determinada uma média ponderada, considerando os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas durante o curso de Doutorado. Serão considerados para fins de conversão de conceitos em notas, serão aplicados os seguintes critérios:
Conceito A: nota 9,5;
Conceito A-: nota 8,5;
Conceito B: nota 7,5;
Conceito B-: nota 6,5.
- c) Plano de Pesquisa no Exterior: pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

4.2. Em caso de empate no momento da seleção será considerado, como critério de desempate, a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção será formada por pelo menos 03 (três) membros docentes do PPGA indicados pelo Colegiado.

5.2 O(a) orientador(a) do candidato(a) não poderá participar da Comissão de Seleção.

5.3 Poderá qualquer membro da comissão declarar impedimento e ser substituído por outro docente indicado pelo Colegiado do PPGA.

6. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

6.1 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP;

6.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coordenador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [link](#);

6.3 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

6.4 Documentos a mais são exigidos pela CAPES no ato da inscrição além dos solicitados por esse Edital de seleção. Após aprovação, para a inscrição, verificar o edital Edital Nº 26/2024 – PDSE.

7. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Para informações sobre visto, passaporte, bolsa, pagamentos, taxa de câmbio e demais obrigações do bolsista consultar Edital Nº 26/2024 – PDSE (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>).

Após o retorno para o Brasil o discente deverá apresentar um seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do bolsista no exterior.

Questionamento e recusos serão apreciados e avaliados pelo colegiado do PPGA/UFSM.

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA ANEXO 2				
Ficha de avaliação para a seleção para bolsa PDSE/CAPES - Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE)				
Os documentos comprobatórios deverão ser numerados e ordenados rigorosamente na sequência da ficha de avaliação. Na numeração deve constar o número do item (e subitem, quando houver), acrescido de números sequenciais no caso de mais de um documento no mesmo item. ATENÇÃO: a não observância dessa exigência implica em desclassificação do candidato.				
Critérios	Quantidade	Peso	Resultado	Numeração dos documentos comprobatórios
1. Artigos científicos publicados ou com comprovação de aceite ¹ em revista científica, enquadrados na área de Ciências Agrárias I , nos últimos quatro anos (a partir de 2021, inclusive 2024), com cópia integral da publicação . Para enquadramento consultar na página eletrônica: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf ²				
1.1 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis A 1 (A um) com cópia integral da publicação		20,00		
1.2 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis A 2 (A dois) com cópia integral da publicação		17,00		
1.3 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis A 3 (A três) com cópia integral da publicação		14,00		
1.4 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis A 4 (A quatro) com cópia integral da publicação		11,00		
1.5 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis B 1 (B um) com cópia integral da publicação		8,00		
1.6 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis B 2 (B dois) com cópia integral da publicação		6,00		
1.7 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis B 3 (B três) com cópia integral da publicação		4,00		
1.8 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis B 4 (B quatro) com cópia integral da publicação		2,00		
1.9 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis C (C) com cópia integral da publicação		1,00		
2. Número de meses em atividade de intercâmbio acadêmico internacional, comprovado por órgãos oficiais (pró-reitoria de pesquisa, instituto de pesquisa e agência de fomento à pesquisa) (limite máximo de 12 meses).		1,00		
3. Número de meses em atividade de docência ou pesquisa (mediante comprovação em instituição de pesquisa), na área de Ciências Agrárias I , comprovado por órgão oficial (máximo de 12 meses).		1,00		
TOTAL (Limite máximo de 150 pontos)				
¹ A comprovação do aceite do trabalho somente será considerada mediante anexação da impressão legível da "situação do trabalho" na página on-line da revista ou, na falta dessa, mediante apresentação de documento oficial emitido pela revista. Deve ser apresentada a cópia integral do trabalho aceito, em arquivo PDF.				
² Para o presente edital, o tempo de publicação será de quatro anos (currículo será avaliado de 2021 até 2024).				
² Considerar a classificação conforme Qualis-CAPES na área de Ciências Agrárias I - classificação de periódicos quadriênio 2017-2020 , independentemente do ano da publicação do artigo científico do candidato.				

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura

